

## Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de março de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Em 01 de março de 2022, às 10:00h, na sede social da **Akaer Engenharia S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.047.250/0001-22 e com seu Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.474.465 ("Companhia").

**2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("LSA").

**3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

**4. Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli.

**5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) destituição do Sr. Horácio Garcia Gonzaga do cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios e eleição e nomeação ao cargo de Diretor de Relacionamento e Suporte ao Cliente; (ii) eleição e nomeação dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) aumento do valor da remuneração global anual dos Membros da Diretoria da Companhia para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); (iv) alteração do objeto social da Companhia para inclusão de novas atividades; (v) aprovação de aumento de capital social da Companhia, uma vez que o capital social encontra-se totalmente integralizado; (vi) o estudo de operações societárias que resultem na aquisição de 30,4% das quotas de emissão da coligada Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., CNPJ/ME nº 07.561.559/0001-30 ("Troya"), a serem adquiridas da Troya Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ/ME 30.767.857/0001-00 ("Troya Empreendimentos"), em troca de 2,19% das ações de emissão da Companhia, seja por meio de aumento de capital social, permuta ou incorporação total da controlada Troya pela Companhia ou outras operações societárias, cujo resultado seja o ingresso da Troya Empreendimentos na qualidade de acionista da Companhia e por meio da qual a Companhia se torne titular da totalidade das quotas da Troya detidas pela Troya Empreendimentos ou do patrimônio da coligada Troya; e (vii) consolidação do Estatuto da Companhia.

**6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue:

**(i) Aprovar** a destituição do Diretor, Horácio Felix Garcia Gonzaga, brasileiro, solteiro, Projetista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.589.716-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 098.488.068-22, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Virgínia Rivoli Gomes, nº 263, Urubano, CEP 12244-859, ao Cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios e **aprovar** a sua eleição e nomeação ao Cargo de Diretor de Relacionamento e Suporte ao Cliente, para um mandato de 1 (um) ano.

**(ii) Aprovar** a reeleição e nomeação dos Membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano, conforme disposto abaixo, ratificando a eleição dos demais diretores nos termos da Assembleia Geral de Acionistas realizada em 01 de março de 2021:

**(a) Cassio Cassaro Grasselli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1345722 SSP-ES, e inscrito no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 086.550.037-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Barbosa Moreira 330, apto 42, CEP 12243-070, Bairro Vila Ema, São José dos Campos-SP, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro.

**(b) Aldo da Silva Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.847.161 SSP-SP, e inscrito no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 065.695.388-88, residente e domiciliado na Rua Ceramista Roberto Weiss, 473, Jardim Colinas, São José dos Campos, CEP 12.242.160, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing.

**(c) Thaisa Talarico Hyppolito Tomita**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 17.690.150-4 SSP-SP, e inscrita no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 218.976.338-07, residente e domiciliada Rua Francisco Ricci, 181 apt. 151-D, Vila Ema, São José dos Campos-SP, CEP: 12243-261, ao cargo de Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico.

**(d) Marco Túlio Pelegrini**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.606.486-7 SSP-SP, e inscrito no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 043.533.968-03, residente e domiciliado na Av. Dom João II, 53 apto 4E, 1990-085, Lisboa, Portugal, ao cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios. Os Diretores ora eleitos e reeleitos tomaram posse mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, que passam a fazer parte integrante da presente ata sob a forma dos Anexos I ao VII, nos quais declaram sob penas da lei, terem conhecimento das disposições dos Artigos 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terem preenchido os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estarem impedidos, por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou quaisquer outros crimes que o impediriam de exercer as atividades mercantis.

**(iii) Aprovar** o aumento do valor da remuneração global anual dos Membros da Diretoria da Companhia para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

**(iv) Aprovar** a inclusão das atividades de "fabricação, montagem, usinagem, caldeiraria, serralheria, comercialização de partes e peças mecânicas; reparação e manutenção de peças mecânicas e a importação e exportação de matéria prima, partes e peças para fabricação industrial; prestação de serviço de medição e análise tridimensional, medição de superfícies e engenharia reversa; instalação e manutenção elétrica; montagem e desmontagem de plataformas" ao objeto social da Companhia. Em consequência desta alteração, os acionistas aprovaram a nova redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: **"Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a atuação no ramo de (i) prestação de serviços de projeto e de engenharia em geral, nas áreas de engenharia civil, mecânica, aeronáutica, naval, elétrica, eletrônica, mecatrônica e automação; (ii) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (iii) prestação de serviços de consultoria nos diversos campos da engenharia; (iv) fabricação de ferramentas, ferramentais, bem como seus acessórios e moldes; (v) fabricação de veículos automotores, reboques, carrocerias, cabines, bem como suas peças e acessórios para o sistema motor, material elétrico e eletrônico; (vi) fabricação de aeronaves, suas turbinas, motores e outros componentes e peças; (vii) manutenção e reparação de aeronaves; (viii) fabricação, montagem, usinagem, caldeiraria, serralheria, comercialização de partes e peças mecânicas; (viii) reparação e manutenção de peças mecânicas e a importação e exportação de matéria prima, partes e peças para fabricação industrial; (ix) prestação de serviço de medição e análise tridimensional, medição de superfícies e engenharia reversa; (x) instalação e manutenção elétrica; (xi) montagem e desmontagem de plataformas; (xii) venda e revenda; (xiii) importação e exportação; e (xiv) participações em outras empresas e sociedades como acionista e quotista."**

**(v) Aprovar** o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), mediante a emissão de 139.200 (cento e trinta e nove mil e duzentas) novas ações, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, integralmente subscrito pela acionista Akaer Participações S.A. e integralizado nesta data por meio da cessão e transferência, a título de conferência ao capital da Companhia, de 139.200 (cento e trinta e nove mil e duzentas) quotas de sua titularidade, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), totalmente integralizadas, de emissão da sociedade empresária limitada denominada Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., com sede na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Platô 1, Bloco "A02", Eugênio de Melo, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12247-014, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.561.559/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE 35220072034, sendo tal transferência realizada nos termos da "11ª Alteração do Contrato Social da Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda.", celebrada nesta data de 01 de março de 2022 e submetida à JUCESP em conjunto com este ato. Tendo em vista a deliberação acima, os acionistas aprovaram a nova redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social, conforme segue: **"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 36.856.699,99 (trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove e noventa reais e noventa e nove**

**centavos), totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e bens, dividido em 29.058.125 (vinte e nove milhões, cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."**

**(vi) Aprovar** que a Diretoria da Companhia realize o estudo de operações societárias que resultem na aquisição de 30,4% das quotas de emissão da coligada Troya, a serem adquiridas da Troya Empreendimentos, em troca de 2,19% das ações de emissão da Companhia, seja por meio de aumento de capital social, permuta ou incorporação total da controlada Troya pela Companhia ou outras operações societárias, cujo resultado seja o ingresso da Troya Empreendimentos na qualidade de acionista da Companhia e por meio da qual a Companhia se torne titular da totalidade das quotas da Troya detidas pela Troya Empreendimentos ou do patrimônio da controlada Troya.

**(vii) A** acionistas decide ainda, por unanimidade, de forma a contemplar as alterações, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data de acordo com a redação constante no Anexo VI.

**7. Encerramento:** Após as discussões e aprovação das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata foi transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais e, sem seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São José dos Campos, 01 de março de 2022. (ass.)

**Mesa:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário.

**Acionista: Akaer Participações S.A.** (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi).

**Membros da Diretoria:** Cassio Cassaro Grasselli; Aldo da Silva Junior; Marco Túlio Pelegrini; Thaisa Talarico Hyppolito Tomita e Horácio Felix Garcia Gonzaga.

**Anexo VI à Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de março de 2021. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Akaer Engenharia S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a atuação no ramo de (i) prestação de serviços de projeto e de engenharia em geral, nas áreas de engenharia civil, mecânica, aeronáutica, naval, elétrica, eletrônica, mecatrônica e automação; (ii) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (iii) prestação de serviços de consultoria nos diversos campos da engenharia; (iv) fabricação de ferramentas, ferramentais, bem como seus acessórios e moldes; (v) fabricação de veículos automotores, reboques, carrocerias, cabines, bem como suas peças e acessórios para o sistema motor, material elétrico e eletrônico; (vi) fabricação de aeronaves, suas turbinas, motores e outros componentes e peças; (vii) manutenção e reparação de aeronaves; (viii) fabricação, montagem, usinagem, caldeiraria, serralheria, comercialização de partes e peças mecânicas; (viii) reparação e manutenção de peças mecânicas e a importação e exportação de matéria prima, partes e peças para fabricação industrial; (ix) prestação de serviço de medição e análise tridimensional, medição de superfícies e engenharia reversa; (x) instalação e manutenção elétrica; (xi) montagem e desmontagem de plataformas; (xii) venda e revenda; (xiii) importação e exportação; e (xiv) participações em outras empresas e sociedades como acionista e quotista. Artigo 3º. A Companhia é sediada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado. Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 36.856.699,99 (trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove e noventa reais e noventa e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e bens, dividido em 29.058.125 (vinte e nove milhões, cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo Segundo. A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência das ações será feita nos termos e condições previstos na legislação aplicável, mediante termo lavrado no livro "Registro de Transferência de Ações Nominativas". Parágrafo Terceiro. A venda, oação ou alienação, por qualquer forma, de ações, direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na legislação aplicável. Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei nº 6.404/76, conforme aditada ("Lei das S.A.") e também por e-mail. A convocação deverá ser realizada pelos Diretores, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer acionista, também nos termos da Lei das S.A. Parágrafo Segundo. A convocação para as Assembleias Gerais deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mas não superior a 10 (dez) dias úteis, em segunda convocação. Parágrafo Terceiro. A convocação deverá conter informação sobre lugar, data e hora, bem como indicação detalhada das matérias que constarão da ordem do dia. A documentação correspondente também deverá ser disponibilizada aos acionistas. É vedada a inclusão na convocação de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da Companhia", sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste das matérias que vierem a integrar a convocação, tudo sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia. Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão consideradas regularmente instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) mais 1 (uma) ação ordinária representativa do capital social da Companhia; (ii) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por quem a maioria dos presentes na Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la. O presidente da Assembleia Geral deverá seguir a ordem do dia, bem como as disposições do presente Estatuto Social e da Lei das S.A. Parágrafo Segundo. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada por todos os presentes. A ata da Assembleia Geral deverá ser arquivada na competente Junta Comercial. Artigo 8º. Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social ou por Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos válidos, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos. Para fins do presente Estatuto, serão considerados votos válidos os votos validamente proferidos por qualquer acionista da Companhia presente em uma Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, excluindo-se, portanto, os votos em branco, nulos, proferidos por qualquer acionista com conflito de interesses nos termos da Lei das S.A. ("Votos Válidos"). Parágrafo Primeiro. A celebração, modificação, rescisão ou pagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual, dependerá de deliberação aprovada mediante o voto afirmativo de acionistas representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social. Parágrafo Segundo. O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto nos mencionados documentos. Não obstante, caso o presidente da Assembleia Geral aceite o referido voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a Companhia. Se necessário, caberá ao acionista prejudicado tomar as medidas necessárias para que tal nulidade seja declarada pelo juízo competente. Capítulo IV – Administração. Artigo 9º. A administração da Companhia compete à Diretoria. Artigo 10. Os membros da Diretoria devem**

assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, respectivamente, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Capítulo VI – Diretoria. Artigo 12. A Diretoria é órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Artigo 13. A Diretoria é composta por pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e outros com designação específica, eleitos e destituíveis de seus cargos por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 14. A Diretoria será eleita pelo Assembleia Geral. O mandato dos membros da Diretoria se encerrará na (i) data da realização da segunda assembleia geral ordinária seguinte à respectiva eleição ou (ii) na data em que seu sucessor seja eleito e assumo o cargo. Artigo 15. A remuneração individual de cada um dos Diretores será estabelecida em reunião Assembleia Geral. Artigo 16. Os membros da Diretoria deverão tomar posse tão logo todas as condições legais aplicáveis forem cumpridas, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria, e deverão permanecer em seus cargos até que os novos Diretores eleitos tomem posse. Artigo 17. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) Individual do Diretor Presidente; (b) De 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes agindo em conjunto; (c) De 1 (um) Diretor Vice-Presidente agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (d) De 2 (dois) procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (e) De 1 (um) procurador com poderes específicos, agindo dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração. Artigo 18. As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente e estabelecerá os poderes do procurador e, executando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano. Capítulo VII – Conselho Fiscal. Artigo 19. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Nos períodos fiscais em que é requerida a instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que a duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. Capítulo VIII – Arbitragem. Artigo 20. As partes deverão enviar os seus melhores esforços para tentar dirimir amigavelmente todas as controvérsias que surgirem do presente Estatuto Social. Ocorrendo qualquer controvérsia, a parte interessada na sua resolução deverá encaminhar à outra notificação escrita com o propósito de manter negociações amigáveis e de boa-fé a fim de resolvê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação. Artigo 21. Se, expirado o prazo mencionado no Artigo 20 acima, não chegarem as partes a um consenso amigável a respeito da controvérsia, todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral relativas ao presente Estatuto Social serão resolvidas por procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (o "Tribunal") de acordo com o regulamento de arbitragem do Tribunal ("Regulamento"), com exceção das situações em que haja inexecução de obrigações de quantias líquidas e certas que comportem processo judicial de execução, caso em que o processo judicial de execução poderá ser proposto em tribunal competente. Parágrafo Primeiro. Caso as regras procedimentais do Tribunal sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. Parágrafo Segundo. Ao Tribunal Arbitral caberá resolver todas as controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos Árbitros decidir por equidade. Parágrafo Terceiro. O Tribunal será formado por 3 (três) árbitros, que deverão ser indicados de acordo com o seguinte procedimento. O polo requerente, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes que iniciarem a arbitragem, deverá indicar um árbitro. O polo requerido, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes requeridas, deverá indicar um árbitro. O terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal, será nomeado pelos árbitros indicados pelas partes. Se qualquer dos pólos da arbitragem deixar de indicar o respectivo árbitro no prazo de 10 (dez) dias, bem como na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, o(s) árbitro(s) cuja designação estiver em aberto será(ão) designado(s) segundo o Regulamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Parágrafo Quarto. A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, e a sentença arbitral será proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem será português. Parágrafo Quinto. O procedimento arbitral, assim como documentos e informações levados à arbitragem, estarão sujeitos ao sigilo. Parágrafo Sexto. A sentença arbitral a ser prolatada pelo Tribunal poderá ser levada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução, a qual será considerada final e definitiva, obrigando todas as partes, as quais renunciam expressamente a qualquer recurso, com exceção do pedido de esclarecimento previsto no art. 30 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. Parágrafo Sexto. Não obstante, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da Sentença Arbitral e (d) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário nas situações acima, o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial. Capítulo IX – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 22. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 23. Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. Artigo 24. A Companhia por deliberação do Assembleia Geral poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação da Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. Artigo 25. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. Capítulo X – Transformação. Artigo 26. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. Capítulo XI – Liquidação. Artigo 27. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. Capítulo XII – Disposições Gerais. Artigo 28. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em Assembleia Geral, observadas as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 220.737/22-8 em 04/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/10/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**

## Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de junho de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Em 10 de junho de 2022, às 11 horas, na sede social da **Akaer Engenharia S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.047.250/0001-22 e com seu Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.474.465 ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("LSA"). **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, ficando a Assembleia Geral Extraordinária regularmente instalada, sendo aberto os trabalhos. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) aprovação da incorporação da Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda. pela Companhia, após a emissão do respectivo laudo de incorporação; e (II) aprovação para a Companhia contratar um plano de previdência privada no valor de R\$ 600.000,00 ao Diretor Presidente da Companhia. **6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, a acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: (I) Aprovar a incorporação da Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda. pela Companhia, após a emissão do respectivo laudo de incorporação; (II) Aprovar a contratação de um plano de previdência privada no valor de R\$ 600.000,00 ao Diretor Presidente da Companhia. **7. Encerramento:** Após as discussões e aprovação das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata foi transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais e, sem seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionista Presente: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi). *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São José dos Campos, 10 de junho de 2022. Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Akaer Participações S.A.**, (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi), JUCESP – Registrado sob o nº 393.001/22-2 em 02/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2022

**Data, Hora e Local:** Em 30 de junho de 2022, às 11 horas, na sede social da **Akaer Engenharia S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014 ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a convocação por estarem presentes todos os acionistas. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, ficando a Assembleia Geral Extraordinária regularmente instalada, sendo aberto os trabalhos. **Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **ATA:** Lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. **1º Deliberação:** Aceitar a renúncia da Sra. **Thaís Talarico Hyppolito Tomita**, ao cargo de Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico, apresentada nesta data conforme Carta de Renúncia anexa. **2º Deliberação:** Em decorrência da deliberação precedente, a nova composição da Diretoria, com mandato até a data de realização da próxima Assembleia Geral em 01 de março de 2023, passa a ser a seguinte: **Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro naval e civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.752.699-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 860.083.078-87, para o cargo de Diretor Presidente e CEO; **Bibiana Del Monaco Silva Misumi**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.358.596-6 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 215.688.898-10, para o cargo de Diretora Vice-Presidente de Desenvolvimento Organizacional; **Fernando Coelho Ferraz**, brasileiro, solteiro, engenheiro metalúrgico, portador da Cédula de Identidade RG nº 06054860-9 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.490.727-29, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações; **Cássio Cassaro Grasselli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1345722 SSP-ES, e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.550.03719, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro; **Aldo da Silva Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.847.161 SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 065.695.388-88, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing; **Gustavo Dias Ferraz**, brasileiro, casado, engenheiro industrial-mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.508.988-X e inscrito no CPF/ME sob o nº 273.215.878-00, para o Cargo de Diretor de Programas; **Marco Tulio Pelegrini**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.606.486-7 SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 043.533.968-03, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios; **Horácio Felix Garcia Gonzaga**, brasileiro, solteiro, projetista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.589.716-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 098.488.068-22, para o Cargo de Diretor de Relacionamento e Suporte ao Cliente; e, **Francilio Graciano**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.857.334 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME nº 098.541.408-14, para o Cargo de Diretor Executivo de Negócio de Dispositivos de Produção e Mecânica Pesada; todos residentes e domiciliados na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Lattes, 501, CEP 12247-014. **Encerramento:** As deliberações da presente Assembleia foram tomadas e aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes. A respectiva ata foi lida e achada conforme por todos. **Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionista Presente: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi). A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembleia da Companhia. São José dos Campos, 30 de junho de 2022. Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Akaer Participações S.A.**, (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi), JUCESP – Registrado sob o nº 392.442/22-0 em 02/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de maio de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Em 25 de maio de 2022, às 10:00h, na sede social da **Akaer Engenharia S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014, inscrita no CNPJ sob o nº 65.047.250/0001-22 e com seu Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.474.465 ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("LSA"). **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a aprovação da participação da Companhia na formação e constituição, enquanto consorciada líder, do Consórcio "Força Terrestre" para a execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 64473.003703/2021-49 ("Concorrência"), qual seja, serviço de modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento Média Sobre Rodas – EE-9 CASCABEL, do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Fabricação, em conjunto com a coligada, **Opto Tecnologia Optrônica Ltda.**, inscrita sob o CNPJ/ME número 01.810.988/0001-17, com sede na Rua Joaquim Augusto Ribeiro De Souza, 1071, Parque Santa Felícia Jardim, CEP: 13563-330, São Carlos, Estado de São Paulo, Brasil, ("OPTO S&D") e a empresa **Universal Importação, Exportação e Comércio Ltda.**, inscrita sob o CNPJ/ME número 33.739.848/0001-96 com sede na Av. Itaóca, 981 – Bonsucesso, CEP 21061-020, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, ("UNIVERSAL"), bem como autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e atos necessários à efetivação da constituição do Consórcio e execução do objeto da Concorrência; (II) a aprovação e autorização para que a Companhia efetue a contratação das linhas de crédito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia ("Peac-FGI") e/ou via Fundo Garantidor para Investimento ("FGI"), com quaisquer instituições financeiras (inclusive por meio de empresas de intermediação de crédito), limitado a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com cada instituição financeira para contratos assinados no ano de 2022, em condições a serem livremente negociadas pela Diretoria da Companhia, podendo oferecer, adicionalmente, qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis; (iii) a autorização à Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e atos necessários à efetivação da contratação das linhas de crédito do Peac-FGI e/ou FGI, pela Companhia junto às instituições financeiras, podendo apresentar, qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis, bem como a praticar todos os atos necessários para a efetivação da contratação e constituição da garantia, se o caso; **6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberar por: **6.1. Aprovar e autorizar a Companhia a participar da formação e constituição do Consórcio "Força Terrestre" para a execução dos serviços objeto da Concorrência da**, qual seja, serviço de modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento Média Sobre Rodas – EE-9 CASCABEL, do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Fabricação, em conjunto com a coligada, OPTO S&D e a empresa UNIVERSAL, bem como autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e atos necessários à efetivação da constituição do Consórcio e execução do objeto da Concorrência, podendo inclusive realizar contratação de seguros e garantias; **6.2. Aprovar e autorizar a Companhia a efetuar a contratação das linhas de crédito do Peac-FGI e/ou FGI, com quaisquer instituições financeiras, limitado a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com cada instituição financeira para contratos assinados no ano de 2022, em condições a serem livremente negociadas pela Diretoria da Companhia, podendo oferecer, adicionalmente, qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis; 6.3. Aprovar e autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e atos necessários à efetivação da contratação das linhas de crédito do Peac-FGI e/ou FGI, pela Companhia junto às instituições financeiras, podendo praticar todos e quaisquer atos, bem como celebrar todos e quaisquer documentos, requerimentos, autorizações, contratos e escrituras públicas, apresentar qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis, bem como a praticar todos os atos necessários para a efetivação das garantias, podendo inclusive negociar as condições das operações financeiras e das garantias junto às instituições financeiras. **7. Encerramento:** Após as discussões e aprovação das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata foi transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais e, sem seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas Presentes: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi). Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 25 de maio de 2022. Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Akaer Participações S.A.** (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi), Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certifico o registro sob o nº 392.720/22-0 em 02/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.**

## Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Em 31 de julho de 2022, às 10:00h, na sede social da **Akaer Engenharia S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.047.250/0001-22 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300474465 ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) o exame, discussão e aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação", celebrado em 20.07.2022 ("Protocolo"), entre esta Companhia e a **Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, platô 1, bloco "A02", Eugênio de Melo, CEP 12247-014, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.561.559/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35220072034 ("Troya"); (II) a aprovação e ratificação da nomeação da empresa especializada **BDO RCS Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, 90, Consolação, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.276.936/0001-79, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2 SPO13846/O-1, que procedeu à avaliação do acervo líquido da **Troya**, a ser incorporado pela Companhia; (III) exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação do acervo líquido da **Troya**, preparado pela empresa especializada acima referida ("**LAUDO**"); (IV) aprovação da incorporação da **Troya** por esta Companhia, se aprovados os itens anteriores da Ordem do Dia. **6. Deliberações:** Depois de analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: (I) Aprovar os termos e condições constantes do **Protocolo**, que passa a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo I**; (II) Aprovar e ratificar a indicação da empresa especializada **BDO RCS Auditores Independentes**, acima qualificada, que procedeu à elaboração do **Laudo**; (III) Aprovar o **Laudo**, que avaliou o valor do patrimônio líquido contábil da **Troya** na data-base de 30 de abril de 2022 em R\$ 12.230.000,00 (doze milhões, duzentos e trinta mil reais) negativos, cuja cópia passa a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**; (IV) Assim, tendo sido aprovados os itens anteriores da Ordem do Dia, foi aprovada unanimemente a incorporação da **Troya** por esta Companhia. Uma vez que a Companhia é, nesta data, detentora de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Incorporada **Troya**, a Incorporação se dará sem aumento ou redução de capital da Companhia, sendo que efetivação da Incorporação realizar-se-á por meio de lançamentos contábeis que substituam os valores registrados pela Companhia em suas demonstrações financeiras a título de investimento na Incorporada por uma alocação linha a linha dos ativos e passivos a serem absorvidos. Tendo em vista a incorporação ora aprovada e em observância às disposições contidas no **Protocolo**, foi declarada extinta a **Troya**. Ainda em consequência de tal incorporação, a Companhia passa a suceder a **Troya** em todos os direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, ficando a administração desta Companhia desde logo autorizada a praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da incorporação ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a complementar a operação ora aprovada; e **7. Encerramento:** Após as discussões e aprovação das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata foi transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais e, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. São José dos Campos-SP, 31 de julho de 2022. Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Akaer Participações S.A.** (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) **FG Empreendimentos e Participações Ltda.** (Francilio Graciano), JUCESP, Certifico o registro sob o nº 428.942/22-2 em 19/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/10/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



BRDOCS

## Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de julho de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Em 11 de julho de 2022, às 10:00h, na sede social da **Akaer Engenharia S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.047.250/0001-22 e com seu Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.474.465 ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("LSA"). **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), uma vez que o capital social se encontra totalmente integralizado. **6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas **Aprovar** o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), mediante a emissão de 650.621 (seiscentas e cinquenta mil, seiscentas e vinte e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,0934491816280139 cada uma, totalmente subscritas neste ato pela **FG Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Laurent Martins, nº 479, apto 222, Torre B, Jardim Esplanada, CEP 12242-431, inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.767.857/0001-00, e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35231056230. **6.1.** As novas ações são neste ato totalmente integralizadas pela **FG Empreendimentos e Participações Ltda.**, por meio da cessão e transferência, a título de conferência ao capital da Companhia, de 60.800 (sessenta mil e oitocentas) quotas de sua titularidade, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), totalmente integralizadas, de emissão da sociedade empresária limitada denominada **Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda.**, com sede na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Platô 1, Bloco "A02", Eugênio de Melo, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12247-014, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.561.559/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE 35220072034, sendo tal transferência realizada nos termos da "13 Alteração do Contrato Social da **Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda.**", celebrada nesta data de 11 de julho de 2022 e submetida à JUCESP em conjunto com este ato, conforme descrito no Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** a esta Ata e conforme o laudo de avaliação aprovado neste ato, constante do **Anexo III** a esta Ata e elaborado pela empresa especializada **MCLL Auditoria e Consultoria Ltda-ME**, com sede na Rua Serra da Bocaina, 570, Quarta Parada, município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 06.532.059/0001-07, com registro no CRC (SP) sob nº 2SP023349/O-0, com seus atos constitutivos arquivados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas, da cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob nº 66.325 em 21 de agosto de 2013. **6.2.** Tendo em vista a deliberação acima, os acionistas aprovaram a nova redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social, conforme segue: "**Artigo 5º** – O capital social da Companhia é de R\$ 36.917.499,99 (trinta e seis milhões, novecentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos de real), totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e bens, dividido em 29.708.746 (vinte e nove milhões, setecentas e oito mil e setecentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo.** A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência das ações será feita nos termos e condições previstos na Legislação Aplicável, mediante termo lavrado no livro "Registro de Transferência de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro.** A venda, oneração ou alienação, por qualquer forma, de ações, direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na Legislação Aplicável. **Capítulo III – Assembleia Geral: Artigo 6º** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a lei ou o Acordo de Acionistas assim exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei nº 6.404/76, conforme aditada ("Lei das S.A.") e também por e-mail. A convocação deverá ser realizada pelos Diretores, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer acionista, também nos termos das Lei das S.A. **Parágrafo Segundo.** A convocação para as Assembleias Gerais deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mas não superior a 10 (dez) dias úteis, em segunda convocação. **Parágrafo Terceiro.** A convocação deverá conter informação sobre lugar, data e hora, bem como indicação detalhada das matérias que constarão da ordem do dia e, no caso de assembleia semipresencial ou digital, deverá conter também os detalhes de como os acionistas podem participar e votar à distância. A documentação correspondente também deverá ser disponibilizada aos acionistas. É vedada a inclusão na convocação de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da Companhia", sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste das matérias que vierem a integrar a convocação, tudo sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia. **Parágrafo Quarto.** Os Acionistas, poderão, ainda, participar e votar à distância nsa Assembleias Gerais mediante o envio de boletim de voto ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, nos termos da regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ou outra que venha a substituí-la. **Artigo 7º** – As Assembleias Gerais serão consideradas regularmente instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, mais de 90% (noventa por cento) das ações ordinárias representativas do capital social da Companhia; (ii) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, ou, na ausência deste, por quem a maioria dos presentes na Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. O presidente da Assembleia Geral deverá seguir a ordem do dia, bem como as disposições do Acordo de Acionistas, do presente Estatuto Social e da Lei das S.A. **Parágrafo Segundo.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada por todos os presentes. A ata da Assembleia Geral deverá ser arquivada na competente Junta Comercial. **Artigo 8º** – Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social, ou por Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos válidos, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos. Para fins do presente Estatuto, serão considerados votos válidos os votos validamente proferidos por qualquer acionista da Companhia presente em uma Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, excluindo-se, portanto, os votos em branco, nulos, proferidos por qualquer acionista com conflito de interesses nos termos da Lei das S.A. ("**Votos Válidos**"). **Parágrafo Primeiro.** A deliberação acerca das seguintes matérias somente será aprovada mediante o voto afirmativo de mais de 90% (noventa por cento) dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social: a) quaisquer alterações do Contrato Social que resultem em qualquer alteração nos propósitos corporativos, redução de capital, a criação de novos tipos de classes de Ações, mudança nas vantagens e/ou condições associadas a quaisquer Ações ou alterações em quaisquer direitos e obrigações dos Acionistas; b) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas, e criação de comitês de assessoramento aos Administradores da Companhia, nos termos deste Acordo; c) aprovar, anualmente, as contas da Companhia apresentadas pelos Diretores e decidir sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia por eles apresentadas; d) conversão, fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações e qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; e) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia, a eleição e destituição de liquidantes e sobre suas contas, bem como decidir sobre o pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou acordo com credores no contexto de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; f) alteração da política de dividendos da Companhia e/ou aprovação de qualquer pagamento de dividendos e/ou outras distribuições pela Companhia acima do dividendo mínimo obrigatório estabelecido neste Estatuto; g) a aprovação da remuneração dos membros da Administração da Companhia que não sejam Sócios ou empregados de qualquer sociedade do grupo econômico dos acionistas; h) a celebração de qualquer acordo relacionado às participações societárias detidas pela Companhia; e i) aprovar o plano de negócios e orçamento anual da Companhia; j) aprovar a celebração, modificação, rescisão e/ou repagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia, em uma única transação ou uma série de transações em um mesmo ano fiscal, superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; k) aprovar qualquer transação não relacionada ao objeto social da Companhia, exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; l) o investimento pela Companhia em outra pessoa jurídica, empresa, sociedade limitada, sociedade por ações, corporação, fundo, trust, entidade sem personalidade jurídica, joint venture ou qualquer outra pessoa de qualquer natureza, conforme aplicável, bem como a venda, cessão, transferência, hipoteca, cessão fiduciária, penhor, doação, oneração, usufruto ou qualquer outro tipo de alienação ou transferência, direta ou indireta, ou qualquer promessa de realizar qualquer das ações mencionadas anteriormente ("Transferência") ou oneração, ou a promessa de Transferência ou oneração de qualquer participação societária ou investimento em Valores Mobiliários; m) qualquer modificação nas normas de contabilidade adotadas pela Companhia, exceto se previsto de forma diversa na lei aplicável; n) qualquer transação entre a Companhia, de um lado,

e seus Acionistas, afiliadas, Diretores, empregados e/ou qualquer de seus respectivos cônjuges ou familiares, do outro lado; o) a decisão de transferência, oneração e/ou licença de quaisquer marcas, patentes, processos de produção, direitos de tecnologia e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual; p) a criação ou modificação de direitos reais sobre os bens ou direitos da Companhia; q) a criação ou modificação de políticas e programas internos da Companhia, e revisão, análise, votação e aprovação dos relatórios preparados periodicamente pelos Diretores, com relação ao cumprimento dos programas de compliance e políticas internas; e r) a votação das participações societárias detidas pela Companhia em relação a qualquer das matérias elencadas acima. **Parágrafo Segundo.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto nos mencionados documentos. Não obstante, caso o presidente da Assembleia Geral aceite o referido voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a Companhia. Se necessário, caberá ao acionista prejudicado tomar as medidas necessárias para que tal nulidade seja declarada pelo juízo competente. **Capítulo IV – Administração: Artigo 9º** – A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 10** – Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, respectivamente, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 11** – A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo VI – Diretoria: Artigo 12** – A Diretoria é órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 13** – A Diretoria é composta por pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e outros com designação específica ou não, eleitos e destituíveis de seus cargos por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 14** – A Diretoria será eleita pelo Assembleia Geral. O mandato dos membros da Diretoria se encerrará na (i) data da realização da segunda assembleia geral ordinária seguinte à respectiva eleição ou (ii) na data em que seu sucessor seja eleito e assumo o cargo. **Artigo 15** – A remuneração individual de cada um dos Diretores será estabelecida em reunião Assembleia Geral. **Artigo 16** – Os membros da Diretoria deverão tomar posse tão logo todas as condições legais aplicáveis forem cumpridas, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria, e deverão permanecer em seus cargos até que os novos Diretores eleitos tomem posse. **Artigo 17** – A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) individual do Diretor Presidente; (b) De 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (c) D 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (d) De 2 (dois) procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (e) De 1 (um) procurador com poderes específicos, agindo dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração. **Artigo 18** – As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente e estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano. **Capítulo VII – Conselho Fiscal: Artigo 19** – O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Nos períodos fiscais em que é requerida a instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que a duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VIII – Resolução de Conflito e Foro: Artigo 20** – As partes deverão enviar os seus melhores esforços para tentar dirimir amigavelmente todas as controvérsias que surgirem do presente Estatuto Social. Ocorrendo qualquer controvérsia, a parte interessada na sua resolução deverá encaminhar à outra notificação escrita com o propósito de manter negociações amigáveis e de boa-fé a fim de resolvê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação. **Artigo 21-SE**, expirado o prazo mencionado no Artigo 20 acima, não chegarem as partes a um consenso amigável a respeito da controvérsia, todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral relativas ao presente Estatuto Social serão resolvidas no Foro da Comarca de São José dos Campos-SP, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Capítulo IX – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros: Artigo 22** – O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 23** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. **Artigo 24** – A Companhia por deliberação do Assembleia Geral poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação da Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 25** – A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo X – Transformação: Artigo 26** – A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Capítulo XI – Liquidação: Artigo 27** – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo XII – Disposições Gerais: Artigo 28** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em Assembleia Geral, observadas as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 407.301/22-7 em 11/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

e seus Acionistas, afiliadas, Diretores, empregados e/ou qualquer de seus respectivos cônjuges ou familiares, do outro lado; o) a decisão de transferência, oneração e/ou licença de quaisquer marcas, patentes, processos de produção, direitos de tecnologia e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual; p) a criação ou modificação de direitos reais sobre os bens ou direitos da Companhia; q) a criação ou modificação de políticas e programas internos da Companhia, e revisão, análise, votação e aprovação dos relatórios preparados periodicamente pelos Diretores, com relação ao cumprimento dos programas de compliance e políticas internas; e r) a votação das participações societárias detidas pela Companhia em relação a qualquer das matérias elencadas acima. **Parágrafo Segundo.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto nos mencionados documentos. Não obstante, caso o presidente da Assembleia Geral aceite o referido voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a Companhia. Se necessário, caberá ao acionista prejudicado tomar as medidas necessárias para que tal nulidade seja declarada pelo juízo competente. **Capítulo IV – Administração: Artigo 9º** – A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 10** – Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, respectivamente, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 11** – A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo VI – Diretoria: Artigo 12** – A Diretoria é órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 13** – A Diretoria é composta por pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e outros com designação específica ou não, eleitos e destituíveis de seus cargos por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 14** – A Diretoria será eleita pelo Assembleia Geral. O mandato dos membros da Diretoria se encerrará na (i) data da realização da segunda assembleia geral ordinária seguinte à respectiva eleição ou (ii) na data em que seu sucessor seja eleito e assumo o cargo. **Artigo 15** – A remuneração individual de cada um dos Diretores será estabelecida em reunião Assembleia Geral. **Artigo 16** – Os membros da Diretoria deverão tomar posse tão logo todas as condições legais aplicáveis forem cumpridas, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria, e deverão permanecer em seus cargos até que os novos Diretores eleitos tomem posse. **Artigo 17** – A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) individual do Diretor Presidente; (b) De 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (c) D 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (d) De 2 (dois) procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (e) De 1 (um) procurador com poderes específicos, agindo dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração. **Artigo 18** – As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente e estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano. **Capítulo VII – Conselho Fiscal: Artigo 19** – O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Nos períodos fiscais em que é requerida a instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que a duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VIII – Resolução de Conflito e Foro: Artigo 20** – As partes deverão enviar os seus melhores esforços para tentar dirimir amigavelmente todas as controvérsias que surgirem do presente Estatuto Social. Ocorrendo qualquer controvérsia, a parte interessada na sua resolução deverá encaminhar à outra notificação escrita com o propósito de manter negociações amigáveis e de boa-fé a fim de resolvê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação. **Artigo 21-SE**, expirado o prazo mencionado no Artigo 20 acima, não chegarem as partes a um consenso amigável a respeito da controvérsia, todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral relativas ao presente Estatuto Social serão resolvidas no Foro da Comarca de São José dos Campos-SP, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Capítulo IX – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros: Artigo 22** – O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 23** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. **Artigo 24** – A Companhia por deliberação do Assembleia Geral poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação da Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 25** – A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo X – Transformação: Artigo 26** – A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Capítulo XI – Liquidação: Artigo 27** – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo XII – Disposições Gerais: Artigo 28** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em Assembleia Geral, observadas as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 407.301/22-7 em 11/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/10/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**



## Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de março de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Em 25 de março de 2022, às 10:00h, na sede social da Akaer Engenharia S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.047.250/0001-22 e com seu Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.474.465 ("Companhia").

**2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("LSA").

**3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

**4. Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli.

**5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) alteração do Parágrafo Primeiro, do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, a acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: (i) Aprovar a alteração do Parágrafo Primeiro, do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia para constar que a alçada superior a \$10.000.000,00 (dez milhões de reais) dependerá de deliberação aprovada mediante o voto afirmativo de acionistas representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social. Em consequência desta alteração, os acionistas aprovaram a nova redação do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: "Artigo 8º. *Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social ou por Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos válidos, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos. Para fins do presente Estatuto, serão considerados votos válidos os votos validamente proferidos por qualquer acionista da Companhia presente em uma Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, excluindo-se, portanto, os votos em branco, nulos, proferidos por qualquer acionista com conflito de interesses nos termos da Lei das S.A. ("Votos Válidos").* Parágrafo Primeiro. A celebração, modificação, rescisão ou pagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual, dependerá de deliberação aprovada mediante o voto afirmativo de acionistas representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social. Parágrafo Segundo. O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto nos mencionados documentos. Não obstante, caso o presidente da Assembleia Geral aceite o referido voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a Companhia. Se necessário, caberá ao acionista prejudicado tomar as medidas necessárias para que tal nulidade seja declarada pelo juízo competente." (ii) A acionista decide ainda, por unanimidade, de forma a contemplar as alterações, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data de acordo com a redação constante no Anexo I.

**7. Encerramento:** Após as discussões e aprovações das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata foi transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais e, sem seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes.

**8. Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionista Presente: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi). *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São José dos Campos, 25 de março de 2022. Assinaturas na página seguinte. (ass.) Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: Akaer Participações S.A. (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi). Akaer Engenharia S.A. CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465.

**Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de março de 2022. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Akaer Engenharia S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto a atuação no ramo de (i) prestação de serviços de projeto e de engenharia em geral, nas áreas de engenharia civil, mecânica, aeronáutica, naval, elétrica, eletrônica, mecatrônica e automação; (ii) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (iii) prestação de serviços de consultoria nos diversos campos da engenharia; (iv) fabricação de ferramentas, ferramentais, bem como seus acessórios e moldes; (v) fabricação de veículos automotores, reboques, carrocerias, cabines, bem como suas peças e acessórios para o sistema motor, material elétrico e eletrônico; (vi) fabricação de aeronaves, suas turbinas, motores e outros componentes e peças; (vii) manutenção e reparação de aeronaves; (viii) fabricação, montagem, usinagem, caldeiraria, serralaria, comercialização de partes e peças mecânicas; (viii) reparação e manutenção de peças mecânicas e a importação e exportação de matéria prima, partes e peças para fabricação industrial; (ix) prestação de serviço de medição e análise tridimensional, medição de superfícies e engenharia reversa; (x) instalação e manutenção elétrica; (xi) montagem e desmontagem de plataformas; (xii) venda e revenda; (xiii) importação e exportação; e (xiv) participações em outras empresas e sociedades como acionista e quotista.

**Artigo 3º.** A Companhia é sediada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado.

**Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 36.856.699,99 (trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e

noventa e nove e noventa reais e noventa e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado em dinheiro e bens, dividido em 29.058.125 (vinte e nove milhões, cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo.** A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência das ações será feita nos termos e condições previstos na legislação aplicável, mediante termo lavrado no livro "Registro de Transferência de Ações Nominativas".

**Parágrafo Terceiro.** A venda, oneração ou alienação, por qualquer forma, de ações, direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na legislação aplicável.

**Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei nº 6.404/76, conforme aditada ("Lei das S.A.") e também por e-mail. A convocação deverá ser realizada pelos Diretores, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer acionista, também nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo Segundo.** A convocação para as Assembleias Gerais deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mas não superior a 10 (dez) dias úteis, em segunda convocação.

**Parágrafo Terceiro.** A convocação deverá conter informação sobre lugar, data e hora, bem como indicação detalhada das matérias que constarão da ordem do dia. A documentação correspondente também deverá ser disponibilizada aos acionistas. É vedada a inclusão na convocação de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da Companhia", sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste das matérias que vierem a integrar a convocação, tudo sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

**Artigo 7º.** As Assembleias Gerais serão consideradas regularmente instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) mais 1 (uma) ação ordinária representativa do capital social da Companhia; (ii) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por quem a maioria dos presentes na Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. O presidente da Assembleia Geral deverá seguir a ordem do dia, bem como as disposições do presente Estatuto Social e da Lei das S.A.

**Parágrafo Segundo.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada por todos os presentes. A ata da Assembleia Geral deverá ser arquivada na competente Junta Comercial.

**Artigo 8º.** Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social ou por Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos válidos, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos. Para fins do presente Estatuto, serão considerados votos válidos os votos validamente proferidos por qualquer acionista da Companhia presente em uma Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, excluindo-se, portanto, os votos em branco, nulos, proferidos por qualquer acionista com conflito de interesses nos termos da Lei das S.A. ("Votos Válidos").

**Parágrafo Primeiro.** A celebração, modificação, rescisão ou pagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual, dependerá de deliberação aprovada mediante o voto afirmativo de acionistas representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto nos mencionados documentos. Não obstante, caso o presidente da Assembleia Geral aceite o referido voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a Companhia. Se necessário, caberá ao acionista prejudicado tomar as medidas necessárias para que tal nulidade seja declarada pelo juízo competente.

**Capítulo IV – Administração. Artigo 9º.** A administração da Companhia compete à Diretoria.

**Artigo 10.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, respectivamente, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Artigo 11.** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**Capítulo VI – Diretoria. Artigo 12.** A Diretoria é órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

**Artigo 13.** A Diretoria é composta por pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e outros com designação específica, eleitos e destituíveis de seus cargos por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 14.** A Diretoria será eleita pelo Assembleia Geral. O mandato dos membros da Diretoria se encerrará na (i) data da realização da segunda assembleia geral ordinária seguinte à respectiva eleição ou (ii) na data em que seu sucessor seja eleito e assumido o cargo.

**Artigo 15.** A remuneração individual de cada um dos Diretores será estabelecida em reunião Assembleia Geral.

**Artigo 16.** Os membros da Diretoria deverão tomar posse tão logo todas as condições legais aplicáveis forem cumpridas, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria, e deverão permanecer em seus cargos até que os novos Diretores eleitos tomem posse.

**Artigo 17.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) Individual do Diretor Presidente; (b) De 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes agindo em conjunto; (c) D

1 (um) Diretor Vice-Presidente agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (d) De 2 (dois) procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (e) De 1 (um) procurador com poderes específicos, agindo dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração.

**Artigo 18.** As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente e estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

**Capítulo VII – Conselho Fiscal. Artigo 19.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Nos períodos fiscais em que é requerida a instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que a duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

**Capítulo VIII – Arbitragem. Artigo 20.** As partes deverão enviar os seus melhores esforços para tentar dirimir amigavelmente todas as controvérsias que surgirem do presente Estatuto Social. Ocorrendo qualquer controvérsia, a parte interessada na sua resolução deverá encaminhar à outra notificação escrita com o propósito de manter negociações amigáveis e de boa-fé a fim de resolvê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação.

**Artigo 21.** Se, expirado o prazo mencionado no Artigo 20 acima, não chegarem as partes a um consenso amigável a respeito da controvérsia, todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em relativas ao presente Estatuto Social serão resolvidas por procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (o "Tribunal") de acordo com o regulamento de arbitragem do Tribunal ("Regulamento"), com exceção das situações em que haja inexecução de obrigações de quantias líquidas e certas que comportem processo judicial de execução, caso em que o processo judicial de execução poderá ser proposto em tribunal competente.

**Parágrafo Primeiro.** Caso as regras procedimentais do Tribunal sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

**Parágrafo Segundo.** Ao Tribunal Arbitral caberá resolver todas as controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos Árbitros decidir por equidade.

**Parágrafo Terceiro.** O Tribunal será formado por 3 (três) árbitros, que deverão ser indicados de acordo com o seguinte procedimento. O polo requerente, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes que iniciarem a arbitragem, deverá indicar um árbitro. O polo requerido, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes requeridas, deverá indicar um árbitro. O terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal, será nomeado pelos árbitros indicados pelas partes. Se qualquer dos polos da arbitragem deixar de indicar o respectivo árbitro no prazo de 10 (dez) dias, bem como na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, o(s) árbitro(s) cuja designação estiver em aberto será(ão) designado(s) segundo o Regulamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Quarto.** A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, e a sentença arbitral será proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem será português.

**Parágrafo Quinto.** O procedimento arbitral, assim como documentos e informações levados à arbitragem, estarão sujeitos ao sigilo.

**Parágrafo Sexto.** A sentença arbitral a ser prolatada pelo Tribunal poderá ser levada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução, a qual será considerada final e definitiva, obrigando todas as partes, as quais renunciaram expressamente a qualquer recurso, com exceção do pedido de esclarecimento previsto no art. 30 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

**Parágrafo Sexto.** Não obstante, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da Sentença Arbitral e (d) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário nas situações acima, o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial.

**Capítulo IX – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 22.** O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 23.** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

**Artigo 24.** A Companhia por deliberação do Assembleia Geral poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Artigo 25.** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

**Parágrafo Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

**Capítulo X – Transformação. Artigo 26.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

**Capítulo XI – Liquidação. Artigo 27.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

**Capítulo XII – Disposições Gerais. Artigo 28.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em Assembleia Geral, observadas as disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 299.219/22-7 em 15/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/10/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



BRDOCS

## Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 01 de abril de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Em 01 de abril de 2022, às 10:00h, na sede social da **Akaer Engenharia S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.047.250/0001-22 e com seu Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.474.465 ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("LSA"). **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição e nomeação do Sr. Francilio Graciano, ao cargo de Diretor Executivo. **6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: **(i)** Aprovar a eleição e nomeação do **Francilio Graciano**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.857.334 SSP/SP, e do CPF nº 098.541.408-14, residente e domiciliado a Rua Laurent Martins nº 479, Ap. 211 A, Torre A, Jd. Esplanada, CEP 12242-431 São José dos Campos/SP, ao Cargo de **Diretor Executivo de Negócio de Dispositivos de Produção e Mecânica Pesada**, para um mandato de 11 (onze) meses. O Diretor ora reeleito tomou posse mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma dos Anexos I, nos quais declara sob penas da lei, ter conhecimento das disposições do Artigos 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ter preenchido os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estar impedidos, por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou quaisquer outros crimes que o impedirem de exercer as atividades mercantis. **7. Encerramento:** Após as discussões e aprovação das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata foi transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais e, sem seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas Presentes: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) e Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São José dos Campos, 01 de abril de 2022. *Assinaturas na página seguinte.* Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Akaer Participações S.A.** (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi) **Membro da Diretoria: Francilio Graciano**, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 254.608/22-0 em 20/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME 65.047.250/0001-22 – NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de maio de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Em 06 de maio de 2022, às 10:00h, na sede social da **Akaer Engenharia S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.047.250/0001-22 e com seu Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.474.465 ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("LSA"). **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação do balanço patrimonial, demonstrações financeiras e balanço de resultado econômico da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício; (ii) a aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (iii) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e distribuição de dividendos. **6. Deliberações:** Instalada a presente Assembleia e procedida à leitura da ordem do dia, após as devidas discussões, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberam por: **(i)** Aprovar o balanço patrimonial, demonstrações financeiras e balanço de resultado econômico da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme publicações efetivadas no dia 05/05/2022 na versão impressa do Jornal Diário Comercial, página B06, e na versão digital disponibilizada no site do Jornal Diário Comercial, devidamente certificada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), disponível no site <https://diariocomercial.com.br/publicidade-legal/99>, página 07, no qual foi apurado, após IRPJ e CSLL, o lucro líquido no valor de R\$ 21.592.698,79 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, setenta e nove centavos). Os acionistas, ainda, por unanimidade, consideraram sanada a falta de publicação do anúncio e inobservância dos prazos a que se refere o § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação dos documentos antes da realização da presente assembleia e a presença da totalidade dos acionistas; **(ii)** Aprovar as contas da Diretoria relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e **(iii)** Não distribuir dividendos aos Acionistas e não constituir reservas devido à Companhia possuir prejuízos acumulados de exercícios anteriores em seu patrimônio líquido superiores ao lucro obtido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **7. Encerramento:** Após as discussões e aprovação das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata foi transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais e, sem seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionista Presente: Akaer Participações S.A. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi). *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São José dos Campos, 06 de maio de 2022. Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Akaer Participações S.A.** (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Bibiana Del Monaco Silva Misumi). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 299.218/22-3 em 15/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Akaer Participações S.A.

CNPJ/MF nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de junho de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Em 10 de junho de 2022, às 10 horas, na sede social da **Akaer Participações S.A.** ("Companhia"), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Nelson D'Ávila, 389, sala 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.018.427/0001-69 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.499.239. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("LSA"). **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, ficando a Assembleia Geral Extraordinária regularmente instalada, sendo aberto os trabalhos. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) aprovação do estabelecimento de um Acordo de Acionistas entre a Companhia e FG Empreendimentos Ltda, referente a participação acionária que a Companhia detém na Controlada Akaer Engenharia S.A., permitindo que a FG Empreendimentos Ltda. subscreva 2,19% do capital social da Controlada Akaer Engenharia S.A., equivalente a aproximadamente 650 mil ações que serão pagas pelas quotas detidas na Controlada Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda. de forma a que a Akaer Engenharia S.A. incorpore a Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda. (ii) aprovação da incorporação da Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda. pela Controlada Akaer Engenharia S.A., após a emissão do respectivo laudo de incorporação; e (iii) aprovação para a Controlada Akaer Engenharia S.A. contratar um plano de previdência privada no valor de R\$ 600.000,00 ao Diretor Presidente da Akaer Engenharia S.A. **6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: **(i)** Aprovar o estabelecimento de um Acordo de Acionistas entre a Companhia e FG Empreendimentos referente a participação acionária que a Companhia detém na Controlada Akaer Engenharia S.A., permitindo que a FG Empreendimentos Ltda. subscreva 2,19% do capital social da Controlada Akaer Engenharia S.A., equivalente a aproximadamente 650 mil ações que serão pagas pelas quotas detidas na Controlada Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda. de forma a que a Akaer Engenharia S.A. incorpore a Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda; **(ii)** Aprovar a incorporação da Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., após a emissão do respectivo laudo de incorporação; **(iii)** Aprovar que a Controlada Akaer Engenharia S.A. contrate um plano de previdência privada no valor de R\$ 600.000,00 ao Diretor Presidente da Akaer Engenharia S.A. **7. Encerramento:** Após as discussões e aprovações das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata foi lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia e, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas Presentes: Connectus Gestão e Participações Ltda. (Por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva) e SAAB Aktiebolag (Por Natália Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Sousa). São José dos Campos-SP, 10 de junho de 2022. *Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.* Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Connectus Gestão e Participações Ltda.** (Por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva) **Saab Aktiebolag**, Por: Natália Cibele Correia da Silva e Por: Darcio Siqueira de Sousa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 393.002/22-6 em 02/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Akaer Participações S.A.

CNPJ/MF nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Aos 26 dias do mês de abril de 2022, às 09:00 horas, na sede social da **Akaer Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Nelson D'Ávila, nº 389, sala 73, bloco "A", Centro, CEP 12245-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.018.427/0001-69 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.499.239 ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação do balanço patrimonial, demonstrações financeiras e balanço de resultado econômico da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício; (ii) a aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 2021; e (iii) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e distribuição de dividendos. **5. Deliberações:** Instalada a presente Assembleia e procedida à leitura da ordem do dia, após as devidas discussões, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberam por: **(i)** Aprovar o balanço patrimonial, demonstrações financeiras e balanço de resultado econômico da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme Anexo I desta Ata, realizando sua publicação de forma eletrônica conforme artigo 294, inciso III, Lei nº 6.404/76, em razão da receita bruta anual ter sido até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), conforme publicação efetivada no dia 25/04/2022 na Central de Balanços do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, cujos recibos de publicação encontram-se anexados a esta Ata na forma do Anexo II, no qual foi apurado, após IRPJ e CSLL, o lucro líquido no valor de R\$ 15.309.826,22 (quinze milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais, vinte e dois centavos). Os acionistas, ainda, por unanimidade, consideraram sanada a falta de publicação do anúncio e inobservância dos prazos a que se refere o § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação dos documentos antes da realização da presente assembleia e a presença da totalidade dos acionistas; **(ii)** Aprovar o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio ("JCP"), no valor bruto de R\$ 257.621,80 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos de real), resultando em um valor líquido de R\$ 218.978,53 (duzentos e dezoito mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para os acionistas, Saab Aktiebolag ("SAAB"), detentora de 42,21 % das ações e do capital social da Companhia, e Connectus Gestão e Participações Ltda. ("Connectus"), detentora de 57,79% das ações e do capital social da Companhia da seguinte forma: a) SAAB – líquido de R\$ 92.430,84 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais, oitenta e quatro centavos); b) CONNECTUS – líquido de R\$ 126.547,69 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos); **(iii)** Aprovar as contas da Diretoria relativas ao exercício social encerrado em 2021; e **(iv)** Não distribuir dividendos aos Acionistas e não constituir reservas devido à Companhia possuir prejuízos acumulados de exercícios anteriores em seu patrimônio líquido superiores ao lucro obtido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **6. Encerramento:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelo Secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os acionistas presentes. Assinaturas – Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli; Acionistas: Connectus Gestão e Participações Ltda. (por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva) e SAAB Aktiebolag (por Natália Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Sousa). São José dos Campos-SP, 26 de abril de 2022. *Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.* (ass.) Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: **Connectus Gestão e Participações Ltda.** (Por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva); **Saab Aktiebolag** Por: Natália Cibele Correia da Silva; Por: Darcio Siqueira de Sousa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 391.622/22-5 em 01/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/10/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**

## Akaer Participações S.A.

CNPJ/MF nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de março de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Em 25 de março de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Akaer Participações S.A. ("Companhia"), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Nelson D'Ávila, 389, sala 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.018.427/0001-69 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.499.239. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("LSA"). **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) alteração da alínea "g" do Parágrafo Primeiro, da Cláusula 16ª do Estatuto Social da Companhia; e (II) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: (I) Aprovar a alteração da alínea "g" do Parágrafo Primeiro, do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia para constar que a alçada superior a \$10.000.000,00 (dez milhões de reais) dependerá de deliberação aprovada mediante o voto afirmativo de no mínimo 4 (quatro) membros do Conselho de Administração ou respectivos suplentes, em reunião do Conselho de Administração devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social, bem como para que conste a correção da nomenclatura do Parágrafo Primeiro para "Parágrafo Único". Em consequência desta alteração, os acionistas aprovaram a nova redação do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: **Artigo 16. Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, 3 (três) membros do Conselho de Administração ou respectivos suplentes. Parágrafo Único. A deliberação das seguintes matérias somente será aprovada mediante o voto afirmativo de no mínimo 4 (quatro) membros do Conselho de Administração ou respectivos suplentes, em reunião do Conselho de Administração devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social: (a) recomendar à Assembleia Geral qualquer alteração ao Estatuto Social; (b) recomendar à Assembleia Geral a emissão de Valores Mobiliários pela Companhia; (c) recomendar a conversão, fusão, incorporação, cisão e qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; (d) eleger e substituir auditores externos da Companhia, bem como aprovar os termos de sua contratação; (e) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, definir suas atribuições, bem como substituí-los em caso de vacância, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (f) aprovar o plano de negócios e orçamento anual da Companhia; (g) aprovar a celebração, modificação, rescisão e/ou repagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia, em uma única transação ou uma série de transações em um mesmo ano fiscal, superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; (h) aprovar qualquer transação não relacionada ao objeto social da Companhia, exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; (i) o investimento pela Companhia em outra pessoa jurídica, empresa, sociedade de responsabilidade limitada, sociedade por ações, corporação, fundo, trust, entidade sem personalidade jurídica, joint venture ou qualquer outra pessoa de qualquer natureza (conforme aplicável), bem como a venda, cessão, transferência, hipoteca, cessão fiduciária, penhor, doação, oneração, usufruto ou qualquer outro tipo de alienação ou transferência, direta ou indireta, ou qualquer promessa de realizar qualquer das ações mencionadas anteriormente ("Transferência") ou oneração, ou a promessa de transferência ou oneração de qualquer participação societária ou investimento em Valores Mobiliários; (j) qualquer modificação nas normas de contabilidade adotadas pela Companhia, exceto se previsto de forma diversa na lei aplicável; (k) qualquer transação entre a Companhia, de um lado, e seus acionistas, afiliados, membros do Conselho de Administração, Diretores, empregados e/ou qualquer de seus respectivos cônjuges ou familiares, do outro lado; (l) a decisão de Transferência, oneração e/ou licença de quaisquer marcas, patentes, processos de produção, direitos de tecnologia e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual; (m) a oneração ou constituição de direitos reais sobre os bens ou direitos da Companhia; (n) a criação ou modificação de políticas e programas internos da Companhia, e revisão, análise, votação e aprovação dos relatórios preparados periodicamente pelos Diretores, com relação ao cumprimento dos programas de compliance e políticas internas; e (o) a votação das participações societárias detidas pela Companhia em relação a qualquer das matérias elencadas acima. (II) Os acionistas decidem ainda, por unanimidade, de forma a contemplar as alterações, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data de acordo com a redação constante no Anexo I. **7. Encerramento:** Após as discussões e aprovações das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata foi lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia e, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas Presentes: Connectus Gestão e Participações Ltda. (Por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva) e SAAB Aktiebolag (Por Natália Cibele Correia da Silva e Darcio Siqueira de Sousa). São José dos Campos-SP, 25 de março de 2022. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. (ass.) Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. Acionistas: Connectus Gestão e Participações Ltda. (Por Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva); Saab Aktiebolag, Por: Natália Cibele Correia da Silva e Por: Darcio Siqueira de Sousa. **Akaer Participações S.A.** CNPJ/MF nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239. **Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de março de 2022. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Akaer Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelo acordo de acionistas celebrado em 08 de dezembro de 2016 e arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"). **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto a participações em outras empresas e sociedades como acionista e quotista. **Artigo 3º.** A Companhia é sediada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Nelson D'Ávila, 389, sala 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.592.941,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e um reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 1.592.941 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e um) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo.** A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência das ações será feita nos termos do Acordo de Acionistas, mediante termo lavrado no livro "Registro de Transferência de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro.** A venda, oneração ou alienação, por qualquer forma, de ações, direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a lei ou o Acordo de Acionistas assim exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei nº 6.404/76, conforme aditada ("Lei das S.A.") e também por e-mail, nos termos do Acordo de Acionistas. A convocação deverá ser realizada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer acionista, também nos termos das Lei das S.A.. **Parágrafo Segundo.** A convocação para as Assembleias Gerais deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mas não superior a 10 (dez) dias úteis, em segunda convocação. **Parágrafo Terceiro.** A convocação deverá conter informação sobre lugar, data e hora, bem como indicação detalhada das matérias que constarão da ordem do dia. A documentação correspondente também deverá ser disponibilizada aos acionistas. É vedada a inclusão na convocação de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da Companhia", sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste das matérias que vierem a integrar a convocação, tudo sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais serão consideradas regularmente instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) mais 1 (uma) ação ordinária representa-**

tiva do capital social da Companhia; (ii) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por quem a maioria dos presentes na Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral deverá seguir a ordem do dia, bem como as disposições do Acordo de Acionistas, do presente Estatuto Social e da Lei das S.A.. **Parágrafo Segundo.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada por todos os presentes. A ata da Assembleia Geral deverá ser arquivada na competente Junta Comercial no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua realização e publicada nos termos da Lei das S.A.. **Artigo 8º.** Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social, no Acordo de Acionistas ou por Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos válidos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação dos votos válidos. Para fins do presente Estatuto, serão considerados votos válidos os votos validamente proferidos por qualquer acionista da Companhia presente em uma Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, excluindo-se, portanto, os votos em branco, nulos, proferidos em desacordo com o Acordo de Acionistas e/ou proferidos por qualquer acionista com conflito de interesses nos termos da Lei das S.A. ("Votos Válidos"). **Parágrafo Primeiro.** A deliberação acerca das seguintes matérias somente será aprovada mediante o voto afirmativo de 90% (noventa por cento) mais 1 ação dos Votos Válidos, em Assembleia Geral devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social: (a) alteração do Estatuto Social que resulte em qualquer mudança do objeto, redução do capital, desdobramento ou agrupamento de ações, criação de novos tipos e classes de ações, alteração de vantagens e/ou condições relativas a quaisquer ações ou que resulte em alteração de quaisquer direitos e obrigações dos acionistas; (b) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Companhia, sujeito às disposições do Acordo de Acionistas, ou criação de comitês para assistir os administradores da Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas; (c) aprovação anual das contas elaboradas pelos administradores da Companhia e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) autorização da emissão de ações ordinárias, ações preferenciais, debêntures e qualquer outros valores mobiliários, inclusive obrigações conversíveis em, ou obrigações que possam ser trocadas por ações, opções, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários cujos rendimentos sejam, total ou parcialmente, determinados por referência aos lucros, receitas ou outro desempenho financeiro pela Companhia ("Valores Mobiliários"); bem como planos de incentivo envolvendo opções de compra de ações; (e) conversão, incorporação, fusão, cisão e qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; (f) dissolução e liquidação da Companhia, eleição ou destituição de liquidantes; deliberação sobre as contas do liquidante, bem como deliberação sobre pedido de falência ou qualquer outro tipo de reorganização financeira e/ou acordo com credores, em juízo ou fora dele; (g) alteração da política de dividendos da Companhia e/ou aprovação de qualquer pagamento de dividendos e/ou outras distribuições pela Companhia; e (h) aprovação da remuneração dos membros do Conselho de Administração que não forem acionistas ou empregados de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico dos acionistas. (i) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Companhia; e (j) a votação das participações societárias detidas pela Companhia em relação a qualquer das matérias elencadas acima. **Parágrafo Segundo.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista em infração ao disposto nos mencionados documentos. Não obstante, caso o presidente da Assembleia Geral aceite o referido voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, e essa aceitação seja decisiva para o resultado da votação, a deliberação assim tomada deverá ser considerada nula de pleno direito, não vinculando os acionistas ou a Companhia. Se necessário, caberá ao acionista prejudicado tomar as medidas necessárias para que tal nulidade seja declarada pelo juízo competente. **Capítulo IV – Administração. Artigo 9º.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. **Artigo 10.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 11.** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração. **Capítulo V – Conselho de Administração. Artigo 12.** O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Observado o disposto Acordo de Acionistas da Companhia, a Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros eleitos o Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar. **Parágrafo Segundo.** Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição. **Artigo 13.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas uma vez a cada 3 (três) meses, sempre na sede social da Companhia, exceto se em outro local acordado entre os seus membros. **Artigo 14.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação. Na hipótese do quórum não ser atingido em primeira convocação, a reunião do Conselho de Administração deverá ser reagendada, pelo Presidente do Conselho de Administração, para o quinto ou até o décimo dia útil seguinte ao da realização da reunião em primeira convocação. **Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer membro, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. A documentação correspondente também deverá ser disponibilizada aos membros do Conselho de Administração. É vedada a inclusão na convocação de item genérico como, exemplificativamente, "assuntos gerais de interesse da Companhia", sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste das matérias que vierem a integrar a convocação, tudo sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade do Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 15.** As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas regularmente instaladas com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração ou seus respectivos suplentes. **Parágrafo Primeiro.** O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile ou e-mail (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião. **Parágrafo Segundo.** Não obstante o disposto no Parágrafo Primeiro acima, dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada por todos os presentes. **Artigo 16.** Exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, 3 (três) membros do Conselho de Administração ou respectivos suplentes. **Parágrafo Único.** A deliberação das seguintes matérias somente será aprovada mediante o voto afirmativo de no mínimo 4 (quatro) membros do Conselho de Administração ou respectivos suplentes, em reunião do Conselho de Administração devidamente instalada nos termos deste Estatuto Social: (a) recomendar à Assembleia Geral qualquer alteração ao Estatuto Social; (b) recomendar à Assembleia Geral a emissão de Valores Mobiliários pela Companhia; (c) recomendar a conversão, fusão, incorporação, cisão e qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; (d) eleger e substituir auditores externos da Companhia, bem como aprovar os termos de sua contratação; (e) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, definir suas atribuições, bem como substituí-los em caso de vacância, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (f) aprovar o plano de negócios e orçamento anual da Companhia; (g) aprovar a celebração, modificação, rescisão e/ou repagamento pela Companhia de qualquer contrato ou outro instrumento com relação a empréstimo, custeio ou financiamento, linha de crédito e qualquer outra transação similar (ou qualquer promessa pela Companhia com relação a tais transações) envolvendo quantia, em uma única transação ou uma série de transações em um mesmo ano fiscal, superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; (h) aprovar qualquer transação não relacionada ao objeto social da

Companhia, exceto se previsto de forma diversa no plano de negócios e/ou no orçamento anual; (i) o investimento pela Companhia em outra pessoa jurídica, empresa, sociedade de responsabilidade limitada, sociedade por ações, corporação, fundo, trust, entidade sem personalidade jurídica, joint venture ou qualquer outra pessoa de qualquer natureza (conforme aplicável), bem como a venda, cessão, transferência, hipoteca, cessão fiduciária, penhor, doação, oneração, usufruto ou qualquer outro tipo de alienação ou transferência, direta ou indireta, ou qualquer promessa de realizar qualquer das ações mencionadas anteriormente ("Transferência") ou oneração, ou a promessa de transferência ou oneração de qualquer participação societária ou investimento em Valores Mobiliários; (j) qualquer modificação nas normas de contabilidade adotadas pela Companhia, exceto se previsto de forma diversa na lei aplicável; (k) qualquer transação entre a Companhia, de um lado, e seus acionistas, afiliados, membros do Conselho de Administração, Diretores, empregados e/ou qualquer de seus respectivos cônjuges ou familiares, do outro lado; (l) a decisão de Transferência, oneração e/ou licença de quaisquer marcas, patentes, processos de produção, direitos de tecnologia e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual; (m) a oneração ou constituição de direitos reais sobre os bens ou direitos da Companhia; (n) a criação ou modificação de políticas e programas internos da Companhia, e revisão, análise, votação e aprovação dos relatórios preparados periodicamente pelos Diretores, com relação ao cumprimento dos programas de compliance e políticas internas; e (o) a votação das participações societárias detidas pela Companhia em relação a qualquer das matérias elencadas acima. **Capítulo VI – Diretoria. Artigo 17.** A Diretoria é órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 18.** A Diretoria é composta por pelo menos 2 (dois) Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis de seus cargos por decisão do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 19.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, a Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração. O mandato dos membros da Diretoria se encerrará na (i) data da realização da segunda assembleia geral ordinária seguinte à respectiva eleição ou (ii) na data em que seu sucessor seja eleito e assumido o cargo. **Artigo 20.** A remuneração individual de cada um dos Diretores será estabelecida em reunião do Conselho de Administração. **Artigo 21.** Os membros da Diretoria deverão tomar posse tão logo todas as condições legais aplicáveis forem cumpridas, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria, e deverão permanecer em seus cargos até que os novos Diretores eleitos tomem posse. **Artigo 22.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou (b) de 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; ou (c) de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto. **Artigo 23.** As procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores e estabelecerão os poderes do procurador e, executando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano. **Capítulo VII – Conselho Fiscal. Artigo 24.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Nos períodos fiscais em que é requerida a instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que a duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VIII – Arbitragem. Artigo 25.** As partes deverão enviar os seus melhores esforços para tentar dirimir amigavelmente todas as controvérsias que surgirem do presente Estatuto Social. Ocorrendo qualquer controvérsia, a parte interessada na sua resolução deverá encaminhar à outra notificação escrita com o propósito de manter negociações amigáveis e de boa-fé a fim de resolvê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação. **Artigo 26.** Se, expirado o prazo mencionado no Artigo 25 acima, não chegarem as partes a um consenso amigável a respeito da controvérsia, todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral relativas ao presente Estatuto Social serão resolvidas por procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (o "Tribunal") de acordo com o regulamento de arbitragem do Tribunal ("Regulamento"), com exceção das situações em que haja inexecução de obrigações de quantias líquidas e certas que comparetente processo judicial de execução, caso em que o processo judicial de execução poderá ser proposto em tribunal competente. **Parágrafo Primeiro.** Caso as regras procedimentais do Tribunal sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. **Parágrafo Segundo.** O Tribunal Arbitral caberá resolver todas as controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos Árbitros decidir por equidade. **Parágrafo Terceiro.** O Tribunal será formado por 3 (três) árbitros, que deverão ser indicados de acordo com o seguinte procedimento. O polo requerente, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes que iniciarem a arbitragem, deverá indicar um árbitro. O polo requerido, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes requeridas, deverá indicar um árbitro. O terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal, será nomeado pelos árbitros indicados pelas partes. Se qualquer dos polos da arbitragem deixar de indicar o respectivo árbitro no prazo de 10 (dez) dias, bem como na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, o(s) árbitro(s) cuja designação estiver em aberto será(ão) designado(s) segundo o Regulamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias. **Parágrafo Quarto.** A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, e a sentença arbitral será proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem será inglês, observado que os documentos, as evidências, as audiências, e as informações, sejam elas escritas ou orais, produzidas em português, serão aceitas no processo de arbitragem. **Parágrafo Quinto.** O procedimento arbitral, assim como documentos e informações levados à arbitragem, estarão sujeitos ao sigilo. **Parágrafo Sexto.** A sentença arbitral a ser prolatada pelo Tribunal poderá ser levada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução, a qual será considerada final e definitiva, obrigando todas as partes, as quais renunciam expressamente a qualquer recurso, com exceção do pedido de esclarecimento previsto no art. 30 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. **Parágrafo Sexto.** Não obstante, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário ao objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da Sentença Arbitral e (d) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário nas situações acima, o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial. **Capítulo IX – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 27.** O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 28.** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. **Artigo 29.** A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermédios à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 30** – A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo X – Transformação. Artigo 31.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurando o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Capítulo XI – Liquidação. Artigo 32.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo XII – Disposições Gerais. Artigo 33.** Os acionistas e os órgãos de administração da Companhia estão expressamente vinculados aos termos e condições estabelecidos no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Artigo 34.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em Assembleia Geral, observadas as disposições previstas no Acordo de Acionistas e na Lei das Sociedades por Ações. Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certifico o registro sob o nº 383.136/22-2 em 29/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/10/2022



BRDOCS



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Akaer Participações S.A.

CNPJ/ME nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de dezembro de 2021**

**1. Data, Hora e Local:** Em 03 de dezembro de 2021, às 09 horas, na sede social da **Akaer Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Doutor Nelson D'Ávila nº 389, sala nº 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030, São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.018.427/0001-69 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.499.239. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** Presentes a esta reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: **Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro naval e civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.752.699-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 860.083.078-87, residente e domiciliado na Alameda Vivaldi nº 106, Jardim Aquários I, CEP 12242-033, São José dos Campos, São Paulo, como Presidente do Conselho de Administração; **Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.358.598-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.573.158-16, residente e domiciliado na Rua Mario nº 247, apartamento nº 101, Vila Romana, São Paulo, São Paulo, CEP 05048-010, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; **Livia Maria Del Monaco Silva Machado**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.358.597-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 224.699.568-03, residente e domiciliada na Avenida São João, 2400, apartamento nº 182, Bloco C, CEP 12242-000, São José dos Campos, São Paulo, como membro do Conselho de Administração; **Mats Ingvar Fredrik Gustafsson**, sueco, portador do passaporte sueco nº 93630303, residente e domiciliado em Regementsgatan 10B Str, 211 42 Malmö, Suécia, como membro do Conselho de Administração; **Peter Gustaf Hjern**, sueco, portador do passaporte sueco nº 93700031, residente e domiciliado em Frivaktsgatan 19, 60365 Norrköping, Suécia, como membro do Conselho de Administração. Também compareceram à reunião outros participantes convidados dos Conselheiros, a saber: Aldo da Silva Junior, Bibiana Del Monaco Silva Misumi, Cássio Cassaro Grasselli, Fausto Fagioli Ferreira, Fernando Coelho Ferraz, Juliana Santos Araujo, Francilio Gracilio e Henry Signe Susanna Lundqvist. **4. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, que convidou o Sr. Cássio Cassaro Grasselli para secretária-ia. **5. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) apresentação do cenário geral; (ii) apresentação de assuntos estratégicos; (iii) apresentação da estrutura de gestão das empresas controladas; (iv) apresentação dos resultados da Companhia e das empresas controladas, Akaer Engenharia S.A., CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 ("Akaer Engenharia"), Opto Tecnologia Optrônica Ltda., CNPJ/ME nº 01.810.988/0001-17 ("Opto S&D"), Equatorial Sistemas Ltda., CNPJ/ME nº 01.111.976/0001-02 ("Equatorial") e Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., CNPJ/ME nº 07.561.559/0001-30 ("Troya"), em conjunto com Akaer Engenharia, Opto S&D e Equatorial, doravante denominadas ("Controladas") relativos ao período de janeiro/2021 a outubro/2021; (v) apresentação da expectativa dos resultados da Companhia e das empresas Controladas para o ano de 2021 e projeção para o ano de 2022; (vi) apresentação da previsão do orçamento de 2022; (vii) apresentação de cenários das Despesas e Fluxos de Caixa da Companhia e das empresas Controladas dos últimos 12 (doze) meses, bem como o fluxo de caixa a curto prazo; (viii) apresentação do plano de pagamento de dívidas das empresas Controladas; (ix) apresentação da alocação de recursos das Controladas; (x) apresentação das perspectivas dos contratos comerciais em andamento e de futuros contratos comerciais, nacionais e internacionais, das empresas controladas da Companhia; (xi) apresentação dos processos judiciais e administrativos da Companhia e suas Controladas; (xii) aprovação e autorização da aquisição da totalidade das quotas de propriedade do Sr. Cesar Silva detidas na Sociedade Portuguesa, Akaer Europa, Unipessoal Lda, registrada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva ("NIPC") nº 514.606.878 ("Akaer Europa") pela controlada Akaer Engenharia, bem como a nomeação de Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Marco Tulio Pelegrini, como gerentes da Akaer Europa; (xiii) aprovação de estudo e realização de operações societárias que resultem na aquisição de 30,4% das quotas de emissão da controlada Troya pela Akaer Engenharia, a serem adquiridas da Troya Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ/ME 30.767.857/0001-00 ("Troya Empreendimentos"), em troca de 2,19% das ações de emissão da Akaer Engenharia, seja por meio de aumento de capital social, permuta ou incorporação total da controlada Troya pela Akaer Engenharia ou outras operações societárias, cujo resultado seja o ingresso da Troya Empreendimentos na qualidade de acionista da Akaer Engenharia e por meio da qual a Akaer Engenharia se torne titular da totalidade das quotas detidas pela Troya Empreendimentos ou do patrimônio da controlada Troya; (xiv) recomendação do aumento de capital social da controlada Akaer Engenharia, a ser integralizado com a totalidade das quotas de propriedade da Companhia detidas na controlada Troya; (xv) aprovação da autorização para que seja realizada a eleição na Controlada Akaer Engenharia dos Srs. Francilio Graciano, Jefferson Brito Pimenta, Francisco Franchischinelle Baltieri, Cassio Cassaro Grasselli e Aldo da Silva Junior, para os cargos de diretores da Akaer Engenharia; (xvi) ratificação da assunção de dívida da controlada Opto S&D devida à controlada Akaer Engenharia, já qualificada, no valor de R\$ 3.006.404,20 (três milhões, seis mil, quatrocentos e quatro reais, vinte centavos) ("Dívida"), pela Companhia; (xvii) a ratificação do aumento de capital social realizado no Opto S&D, no valor de R\$ 3.006.404,20 (três milhões, seis mil, quatrocentos e quatro reais, vinte centavos), mediante a capitalização da Dívida assumida nos termos do item (xvi) acima; (xviii) autorização para que a Companhia altere a sede da Controlada Opto S&D para São José dos Campos e traga toda a operação para essa localidade; (xix) as possíveis datas futuras para a realização de reuniões do Conselho de Administração. **6. Deliberações:** Após analisar e discutir os assuntos da ordem do dia, os Membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade e sem reservas, o que segue: **6.1.** Os itens (i) a (xi) foram apresentados aos membros do Conselho de Administração da Companhia, que ficaram cientes. **6.2.** Em relação ao item (xii), os membros do Conselho de Administração **Aprovaram** a autorização para a aquisição da totalidade das quotas de propriedade do Sr. Cesar Silva detidas na Sociedade Portuguesa, Akaer Europa, Unipessoal Lda, registrada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva ("NIPC") nº 514.606.878 ("Akaer Europa") pela controlada Akaer Engenharia, pelo valor de EUR 1,00 (um euro), bem como a nomeação de Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva e Marco Tulio Pelegrini, como gerentes da Akaer Europa. **6.3.** Em relação ao item (xiii), os membros do Conselho de Administração **Aprovaram** a autorização para o estudo e realização de operações societárias que resultem na aquisição de 30,4% das quotas de emissão da controlada Troya pela Akaer Engenharia, a serem adquiridas da Troya Empreendimentos, em troca de 2,19% das ações de emissão da Akaer Engenharia, seja por meio de aumento de capital social, permuta com a Akaer Participações ou incorporação total da controlada Troya pela Akaer Engenharia ou outras operações societárias, cujo resultado seja o ingresso da Troya Empreendimentos na qualidade de acionista da Akaer Engenharia e por meio da qual a Akaer Engenharia se torne titular da totalidade das quotas da Troya detidas pela Troya Empreendimentos ou do patrimônio da controlada Troya por incorporação. **6.4.** Em relação ao item (xiv), os membros do Conselho de Administração **Aprovaram** que os diretores da Companhia votem positivamente em deliberação a ser proferida em Assembleia Geral de Acionistas da controlada Akaer Engenharia, para aprovar aumento de capital social da Akaer Engenharia, a ser integralizado com a totalidade das quotas que a Companhia detém no capital social da controlada Troya. **6.5.** Em relação ao item (xv), os membros do Conselho de Administração **Aprovaram** que os diretores da Companhia votem positivamente em deliberação a ser proferida em Assembleia Geral de Acionistas da controlada Akaer Engenharia, para eleger os Srs. Francilio Graciano, Jefferson Brito Pimenta e Francisco Franchischinelle Baltieri, Cassio Cassaro Grasselli, Aldo da Silva Junior, para o cargo de diretores da Akaer Engenharia. **6.6.** Em relação ao item (xvi), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** a assunção de dívida da Opto S&D, devida à Akaer Engenharia, já qualificada, no valor de R\$ 3.006.404,20 (três milhões, seis mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), pela Companhia. **6.7.** Em relação ao item (xvii), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** o aumento de capital social realizado pela Companhia no Opto S&D no valor de R\$ 3.006.408,00 (três milhões, seis mil e quatrocentos e oito reais), mediante a capitalização da Dívida assumida nos termos do item 6.6. acima e integralização de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) em moeda nacional. **6.8.** Em relação ao item (xviii), os membros do Conselho de Administração **Autorizam** que os diretores da Companhia votem positivamente em deliberação para aprovar a alteração da sede da Controlada Opto S&D para São José dos Campos, bem como a trazer toda a operação para essa localidade. **6.9.** Em relação ao item (xix), os membros do Conselho de Administração decidiram que a data prevista para as próximas reuniões do Conselho de Administração serão em: 25 de março de 2022, 10 de junho de 2022, 09 de setembro de 2022 e 02 de dezembro de 2022. **7. Encerramento:** Após as discussões e deliberações das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata de Reunião do Conselho de Administração foi lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli; Membros: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Livia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjern. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, São José dos Campos-SP, 03 de dezembro de 2021. **Mesa:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. **Conselheiros:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos; Livia Maria Del Monaco Silva Machado; Mats Ingvar Fredrik Gustafsson; Peter Gustaf Hjern. JUCESP – Registrado sob o nº 228.022/22-8 em 04/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Akaer Participações S.A.

CNPJ/ME nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de junho de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Em 10 de junho de 2022, às 09 horas, na sede social da **Akaer Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Doutor Nelson D'Ávila nº 389, sala nº 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030, São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.018.427/0001-69 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.499.239. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** Presentes a esta reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: **Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro naval e civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.752.699-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 860.083.078-87, residente e domiciliado na Alameda Vivaldi nº 106, Jardim Aquários I, CEP 12242-033, São José dos Campos, São Paulo, como Presidente do Conselho de Administração; **Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.358.598-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.573.158-16, residente e domiciliado na Rua Mario nº 247, apartamento nº 101, Vila Romana, São Paulo, São Paulo, CEP 05048-010, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; **Livia Maria Del Monaco Silva Machado**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.358.597-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 224.699.568-03, residente e domiciliada na Avenida São João, 2400, apartamento nº 182, Bloco C, CEP 12242-000, São José dos Campos, São Paulo, como membro do Conselho de Administração; **Mats Ingvar Fredrik Gustafsson**, sueco, portador do passaporte sueco nº 93630303, residente e domiciliado em Regementsgatan 10B Str, 211 42 Malmö, Suécia, como membro do Conselho de Administração; **Peter Gustaf Hjern**, sueco, portador do passaporte sueco nº 93700031, residente e domiciliado em Frivaktsgatan 19, 60365 Norrköping, Suécia, como membro do Conselho de Administração. Também compareceram à reunião outros participantes convidados dos Conselheiros, a saber: Aldo da Silva Junior, Bibiana Del Monaco Silva Misumi, Cássio Cassaro Grasselli, Fernando Coelho Ferraz, Anamaria Fernandes, Francilio Gracilio, Henry Signe Susanna Lundqvist, Marco Tulio Pelegrini, Horácio Felix Garcia Gonzaga e Gustavo Dias Ferraz, ficando a Reunião do Conselho de Administração regularmente instalada, sendo aberto os trabalhos. **4. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, que convidou o Sr. Cássio Cassaro Grasselli para secretária-ia. **5. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) apresentação do cenário geral; (ii) apresentação de assuntos estratégicos; (iii) apresentação da estrutura de gestão das empresas controladas; (iv) apresentação dos resultados da Companhia e das empresas controladas, Akaer Engenharia S.A., CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 ("Akaer Engenharia"), Opto Tecnologia Optrônica Ltda., CNPJ/ME nº 01.810.988/0001-17 ("Opto S&D"), Equatorial Sistemas Ltda., CNPJ/ME nº 01.111.976/0001-02 ("Equatorial") e Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., CNPJ/ME nº 07.561.559/0001-30 ("Troya"), em conjunto com Akaer Engenharia, Opto S&D e Equatorial, doravante denominadas ("Controladas") relativos ao período de janeiro/2022 a abril/2022; (v) apresentação da previsão do orçamento de 2022; (vi) apresentação de cenários das Despesas e Fluxos de Caixa da Companhia e das empresas Controladas dos últimos 12 (doze) meses, bem como o fluxo de caixa a curto prazo; (vii) apresentação do plano de pagamento de dívidas das empresas Controladas; (viii) apresentação da alocação de recursos das Controladas; (ix) apresentação das perspectivas dos contratos comerciais em andamento e de futuros contratos comerciais, nacionais e internacionais, das empresas controladas da Companhia; (x) apresentação dos processos judiciais e administrativos da Companhia e suas Controladas; (xi) recomendação para a Companhia reduzir a dívida bancária para o mesmo patamar ou abaixo da posição de 31 de dezembro de 2021 de R\$ 86.500.000,00 ou reduzir o índice (dívida líquida sobre EBITDA) ao mesmo patamar ou abaixo da posição de 31 de dezembro de 2021 de 3,2; (xii) as possíveis datas futuras para a realização de reuniões do Conselho de Administração. **6. Deliberações:** Após analisar e discutir os assuntos da ordem do dia, os Membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade e sem reservas, o que segue: **6.1.** Os itens (i) a (x) foram apresentados aos membros do Conselho de Administração da Companhia, que ficaram cientes e deliberaram pela aprovação de tudo o que foi apresentado. **6.2.** Em relação ao item (xi), os membros do Conselho de Administração **RATIFICAM** a orientação aos Diretores da Companhia e aos Diretores da Controlada Akaer Engenharia em reduzir a dívida bancária para o mesmo patamar ou abaixo da posição de 31 de dezembro de 2021 de R\$ 86.500.000,00 ou reduzir o índice (dívida líquida sobre EBITDA) ao mesmo patamar ou abaixo da posição de 31 de dezembro de 2021 de 3,2. **6.3.** Em relação ao item (xii), os membros do Conselho de Administração deliberaram que a data prevista para as próximas reuniões do Conselho de Administração serão em: 02 de setembro de 2022 e 02 de dezembro de 2022. **7. Encerramento:** Após as discussões e deliberações das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata de Reunião do Conselho de Administração foi lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli; Membros: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Livia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjern. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, São José dos Campos-SP, 10 de junho de 2022. **Mesa:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. **Conselheiros:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos; Livia Maria Del Monaco Silva Machado; Mats Ingvar Fredrik Gustafsson; Peter Gustaf Hjern. JUCESP – Registrado sob o nº 392.887/22-8 em 02/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/10/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**



## Inovatec Participações S.A.

CNPJ/MF nº 14.665.550/0001-34 – NIRE 35.300.415.078

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária

**I. Data, hora e local:** 1.1 Em 04 de outubro de 2022, às 10 horas, na sede da Inovatec Participações S.A., situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Samuel Morse, 134, 3º andar, sala C, Cidade Monções, CEP 04576-060 ("Companhia"). **II. Presença:** 2.1 Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social, a saber: (i) **Milton Pilão Júnior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.107.888-50, portador da cédula de identidade RG nº 15.620.718-7 SSP/SP, com endereço profissional à Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, Município e Estado de São Paulo, CEP 04578-910 ("Milton"); (ii) **Ismar Machado Assaly**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.855.078-20, portador da cédula de identidade RG nº 5.346.774 SSP/SP, com endereço profissional à Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, Município e Estado de São Paulo, CEP 04578-910 ("Ismar"); (iii) **Vila Rica Singular 3 Fundo de Investimento em Participações**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 391, de 16 de julho de 2009, conforme alterada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.798.437/0001-90, neste ato representado por sua administradora, FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório no 14.623, de 06 de novembro de 2015, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Vila Rica"); (iv) **C.I.M.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Madeira, nº 222, 11º andar, Conj. 112, CEP 06454-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.622.334/0001-74, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.226.565.130, neste ato representada na forma de seu contrato social ("CIMSPE"); (v) **Dalton Assunção Canelhas**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.700.404-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 843.071.108-20, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, nº 1.074, Apto 41, Higienópolis, CEP 01238-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("Dalton"); e (vi) **Tatiana de Gruttola Pilão**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.651.663-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 262.981.448-38, residente e domiciliada na Rua Alvorada do Sul, nº 305, Jardim Guedala, CEP 05612-010, na Cidade e Estado de São Paulo ("Tatiana"). **III. Publicações:** 3.1 **Dispensa de Formalidades de Convocação.** Em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, por força do § 4º, artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **IV. Composição da Mesa:** 4.1 Presidente: Sr. Milton Pilão Júnior, e; 4.2 Secretário: Sr. Dalton Assunção Canelhas Filho. **V. Ordem do Dia:** 5.1 Deliberação sobre a proposta de redução de capital da Companhia, de R\$ 40.149.233,00 (quarenta milhões, cento e quarenta nove mil, duzentos e trinta e três reais) para R\$ 158.874,41 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), e a consequente alteração de seu Estatuto Social. **VI. Deliberações:** 6.1 Após análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia resolvem aprovar, por unanimidade de votos e sem reservas, o quanto segue: 6.1.1 A lavratura da presente ata sob a forma de sumário. 6.1.2 A redução do capital da Companhia, por ser considerado excessivo, com fulcro no artigo 173 da Lei nº 6.404/76, em R\$ 39.990.358,59 (trinta e nove milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), que passa de R\$ 40.149.233,00 (quarenta milhões, cento e quarenta nove mil, duzentos e trinta e três reais), representado por 9.266.033 (nove milhões, duzentas e sessenta e seis mil e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 158.874,41 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), representado por 36.666 (trinta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, desprezando-se os centavos, mediante o cancelamento de 9.229.367 (nove milhões, duzentas e vinte e nove mil, trezentas e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Redução de Capital"). 6.1.2.1 Em decorrência da Redução de Capital e após o transcurso do prazo previsto no artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá: (i) transferir ao acionista Milton, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 13.593.551,48 (treze milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 12.234.932 (doze milhões, duzentas e trinta e quatro mil, novecentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da **Orizon Valorização de Resíduos S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala B, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.421.994/0001-36, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.592.328 ("Orizon"), de titularidade da Companhia; (ii) transferir ao acionista Ismar, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 8.953.500,35 (oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos), mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 8.079.496 (oito milhões, setenta e nove mil, quatrocentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da Orizon, de titularidade da Companhia; (iii) transferir à acionista Vila Rica, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 6.802.259,36 (seis milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 6.297.436 (seis milhões, duzentas e noventa e sete mil, quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da Orizon, de titularidade da Companhia; (iv) transferir à acionista CIMSPE, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 6.022.515,16 (seis milhões, vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos), mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 5.584.498 (cinco milhões, quinhentas e oitenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da Orizon, de titularidade da Companhia; (v) transferir ao acionista Dalton, a título de restituição de capital, o valor equivalente a R\$ 4.618.532,25 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), mediante a entrega, pelos respectivos valores contábeis, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/95, de 4.138.108 (quatro milhões, cento e trinta e oito mil, cento e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas representativas do capital social da Orizon, de titularidade da Companhia. 6.1.2.2 Como consequência da Redução de Capital, o **caput** do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: **"Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 158.874,41 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), representado por 36.666 (trinta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 6.1.3 A autorização para que a Diretoria tome todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações aqui aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a publicação da presente ata, em conformidade com o disposto no artigo 174 da Lei nº 6.404/76. **VII. Encerramento:** 7.1 Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **"Confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral"**. (ass.) Mesa: **Milton Pilão Júnior** – Presidente; **Dalton Assunção Canelhas Filho** – Secretário. Acionistas presentes: **Milton Pilão Júnior**; **Ismar Machado Assaly**; **Vila Rica Singular 3 Fundo de Investimento em Participações**; **C.I.M.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.**; **Dalton Assunção Canelhas**; **Tatiana de Gruttola Pilão**.

## Akaer Participações S.A.

CNPJ/ME nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Em 25 de março de 2022, às 09 horas, na sede social da **Akaer Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Doutor Nelson D'Ávila nº 389, sala nº 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030, São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.018.427/0001-69 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.499.239. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** Presentes a esta reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: **Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro naval e civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.752.699-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 860.083.078-87, residente e domiciliado na Alameda Vivaldi nº 106, Jardim Aquários I, CEP 12242-033, São José dos Campos, São Paulo, como Presidente do Conselho de Administração; **Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.358.598-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.573.158-16, residente e domiciliado na Rua Mario nº 247, apartamento nº 101, Vila Romana, São Paulo, São Paulo, CEP 05048-010, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; **Livia Maria Del Monaco Silva Machado**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.358.597-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 224.699.568-03, residente e domiciliada na Avenida São João, 2400, apartamento nº 182, Bloco C, CEP 12242-000, São José dos Campos, São Paulo, como membro do Conselho de Administração; **Mats Ingvar Fredrik Gustafsson**, sueco, portador do passaporte sueco nº 93630303, residente e domiciliado em Regementsgatan 10B 5tr, 211 42 Malmö, Suécia, como membro do Conselho de Administração; **Peter Gustaf Hjern**, sueco, portador do passaporte sueco nº 93700031, residente e domiciliado em Frivaktsgatan 19, 60365 Norrköping, Suécia, como membro do Conselho de Administração. Também compareceram à reunião outros participantes convidados dos Conselheiros, a saber: Aldo da Silva Junior, Bibiana Del Monaco Silva Misumi, Cássio Cassaro Grasselli, Fausto Fagioli Ferreira, Fernando Coelho Ferraz, Juliana Santos Araujo, Francilio Gracilio e Henny Signe Susanna Lundqvist. **4. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, que convidou o Sr. Cássio Cassaro Grasselli para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) apresentação do cenário geral; (ii) apresentação de assuntos estratégicos; (iii) apresentação da estrutura de gestão das empresas controladas; (iv) apresentação das melhorias nos relatórios auditados; (v) apresentação dos resultados da Companhia e das empresas controladas, Akaer Engenharia S.A., CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 ("Akaer Engenharia"), Opto Tecnologia Optrônica Ltda., CNPJ/ME nº 01.810.988/0001-17 ("Opto S&D"), Equatorial Sistemas Ltda., CNPJ/ME nº 01.111.976/0001-02 ("Equatorial") e Troya Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., CNPJ/ME nº 07.561.559/0001-30 ("Troya"), em conjunto com Akaer Engenharia, Opto S&D e Equatorial, doravante denominadas ("Controladas") relativos ao período de janeiro/2022 a fevereiro/2022; (vi) apresentação da previsão do orçamento de 2022; (vii) apresentação de cenários das Despesas e Fluxos de Caixa da Companhia e das empresas Controladas dos últimos 12 (doze) meses, bem como o fluxo de caixa a curto prazo; (viii) apresentação do plano de pagamento de dívidas das empresas Controladas; (ix) apresentação da alocação de recursos das Controladas; (x) apresentação das perspectivas dos contratos comerciais em andamento e de futuros contratos comerciais, nacionais e internacionais, das empresas controladas da Companhia; (xi) apresentação dos processos judiciais e administrativos da Companhia e suas Controladas; (xii) a ratificação da autorização para que a controlada Akaer Engenharia realize a destituição do Sr. Horácio Felix Garcia Gonzaga do cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios e eleição e nomeação ao cargo de Diretor de Relacionamento e Suporte ao Cliente; (xiii) a ratificação da autorização para a eleição e nomeação na Controlada Akaer Engenharia do Sr. Marco Túlio Pelegrini e Sra. Thaisa Talarico Hyppolito Tomita, para os cargos de diretores da Akaer Engenharia; (xiv) a ratificação da autorização do aumento do valor da remuneração global anual dos Membros da Diretoria da controlada Akaer Engenharia para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); (xv) a ratificação da autorização para que a controlada Akaer Engenharia amplie seu objeto social; (xvi) a ratificação da autorização para que a controlada Akaer Engenharia realize a celebração de Contratos de Adiantamento de Contrato de Câmbio ("ACCs") e de Adiantamento sobre Cambiais Entregues ("ACES") junto ao Banco do Brasil S.A., no montante limite de até US\$ 9.000.000,00 (nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América), em condições a serem livremente negociadas pela Diretoria da Akaer Engenharia, ressalvado o prazo para pagamento de até 4 (quatro) anos e taxa de juros anual de até 10% (dez por cento), incluindo autorização para que a Diretoria da Akaer Engenharia tome todas as providências e atos necessários à efetivação da celebração dos ACCs e de ACES da Akaer Engenharia junto ao Banco do Brasil S.A., podendo apresentar o imóvel de propriedade da Akaer Engenharia, localizado na Avenida Cesare Mansueti Giulio Lattes, nº 501, Eugênio de Mello, São José dos Campos/SP, CEP 12247-014, melhor descrito na matrícula nº 27.014 do 2º. Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos/SP ("Imóvel") e emitir Nota Promissória, a título de garantia sobre as operações de ACCs e ACES; (xvii) as possíveis datas futuras para a realização de reuniões do Conselho de Administração. **6. Deliberações:** Após analisar e discutir os assuntos da ordem do dia, os Membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade e sem reservas, o que segue: **6.1.** Os itens (i) a (xi) foram apresentados aos membros do Conselho de Administração da Companhia, que ficaram cientes. **6.2.** Em relação ao item (xii), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** a autorização para que a controlada Akaer Engenharia realize a destituição do Sr. Horácio Felix Garcia Gonzaga do cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios e eleição e nomeação ao cargo de Diretor de Relacionamento e Suporte ao Cliente. **6.3.** Em relação ao item (xiii), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** a autorização para a eleição e nomeação na Controlada Akaer Engenharia do Sr. Marco Túlio Pelegrini e Sra. Thaisa Talarico Hyppolito Tomita, para os cargos de diretores da Akaer Engenharia. **6.4.** Em relação ao item (xiv), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** a autorização para que os diretores da Companhia votem positivamente em deliberação a ser proferida em Assembleia Geral de Acionistas da controlada Akaer Engenharia, para aprovar o aumento do valor da remuneração global anual dos Membros da Diretoria da controlada Akaer Engenharia para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões). **6.5.** Em relação ao item (xv), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** a autorização para que os diretores da Companhia votem positivamente em deliberação a ser proferida em Assembleia Geral de Acionistas da controlada Akaer Engenharia, para acrescentar as seguintes atividades ao seu objeto social: (a) fabricação, montagem, usinagem, caldeiraria, serralaria, comercialização de partes e peças mecânicas; (b) reparação e manutenção de peças mecânicas e a importação e exportação de matéria prima, partes e peças para fabricação industrial; (c) prestação de serviço de medição e análise tridimensional, medição de superfícies e engenharia reversa; (d) instalação e manutenção elétrica; montagem e desmontagem de plataformas. **6.6.** Em relação ao item (xvi), os membros do Conselho de Administração **Ratificam** a autorização para que os diretores da Companhia votem positivamente em deliberação a ser proferida em Assembleia Geral de Acionistas da controlada Akaer Engenharia, para que a controlada Akaer Engenharia possa realizar a contratação e celebração de ACCs e ACES da Akaer Engenharia nas condições referidas no item (xvi) acima, podendo apresentar o Imóvel e emitir Nota Promissória, a título de garantia sobre as operações de ACCs e ACES. **6.7.** Em relação ao item (xvii), os membros do Conselho de Administração decidiram que a data prevista para as próximas reuniões do Conselho de Administração serão em: 10 de junho de 2022, 09 de setembro de 2022 e 02 de dezembro de 2022. **7. Encerramento:** Após as discussões e deliberações das matérias acima, nada mais havendo a tratar, esta ata de Reunião do Conselho de Administração foi lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretário: Cássio Cassaro Grasselli; Membros: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Livia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjern. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São José dos Campos-SP, 25 de março de 2022. **Mesa:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. **Conselheiros:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos; Livia Maria Del Monaco Silva Machado; Mats Ingvar Fredrik Gustafsson; Peter Gustaf Hjern. JUCESP – Registrado sob o nº 298.691/22-0 em 15/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/10/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**